



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.182 DE 09 DE AGOSTO DE 2024=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 7.060,00 (Sete mil e sessenta reais), no orçamento municipal.

08- Assistência Social

08.244.006 - Assistência a população carente

08.244.006.2072 – Proteção Social Alta complexidade

33.50.43.00 – 127-4 – Subvenções Sociais – Recurso Tesouro- R\$ 7.060,00.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos próprios, para o financiamento e em cumprimento a r. decisão liminar expedida nos Autos da Ação Civil Pública, processo nº 155125-24.2024.8.26.0204, promovida pelo Ministério Público de São Paulo-SP em face do município para o acolhimento institucional do idoso JOSÉ ANTONIO BORGES, sendo o valor de R\$ 7.060,00 (Sete mil e sessenta reais) ao Asilo “Maria Donizete Zoccal”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 09 de agosto de 2024.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*